

PARECER

TC-003809.989.22-1

Prefeitura Municipal: Conchal.

Exercício: 2022.

Prefeito: Luiz Vanderlei Magnusson.

Advogado: Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-10.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO AMPARADO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS. PAGAMENTOS A MAIOR. BAIXO ÍNDICE DE EFETIVIDADE NA GESTÃO MUNICIPAL - IEGM GERAL: "C". PREFEITO REELEITO. PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL, COM PROPOSTA À CAMARA MUNICIPAL PARA QUE ADOTE PROVIDÊNCIAS PARA O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DOS VALORES PAGOS EM EXCESSO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de novembro de 2024, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Robson Marinho, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, emitir **parecer prévio desfavorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Conchal, relativas ao exercício de 2022.

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as **recomendações** discriminadas no aludido voto, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação de

providências regularizadoras, em especial as noticiadas à melhoria dos índices atribuídos ao IEG-M e à gestão dos recursos humanos.

Determina, por fim, a expedição de ofícios: a) à Câmara Municipal, para que adote providências para o ressarcimento dos valores pagos em excesso, a título de subsídio, no montante de R\$ 6.659,61, consoante especificado no referido voto; e, b) ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando-o acerca da inexistência de AVCB nos estabelecimentos de ensino e saúde.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2024.

ROBSON MARINHO
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR